



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022**

**Edital de Processo Seletivo  
simplificado para contratação por  
prazo determinado**

O Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de **Professor Anos Iniciais, Professor Anos Finais – Artes; Professor Anos Finais – Ciências; Professor Anos Finais – Educação Física; Professor Anos Finais – Ensino Religioso; Professor Anos Finais – Geografia; Professor Anos Finais – História; Professor Anos Finais – Língua Inglesa; Professor Anos Finais – Língua Portuguesa; Professor Anos Finais – Matemática; Professor de Ensino Infantil; Auxiliar de Educação - Localidade Alto Rolante; Auxiliar de Educação - Localidade Alto Rolantinho; Auxiliar de Educação - Localidade Centro; Auxiliar de Educação-Localidade Rio Branco; Professor de Projetos, Instrutor de Música, Servente Merendeira – Localidade Alto Rolante; Servente Merendeira – Localidade Alto Rolantinho; Servente Merendeira – Localidade Boa Esperança; Servente Merendeira – Localidade Mascarada; Servente Merendeira – Localidade Centro; Servente Merendeira – Localidade Fazenda Passos; Servente Merendeira – Localidade Mascarada; Servente Merendeira – Localidade Rio Branco; Servente Merendeira – Localidade Rolantinho; Pedreiro e Zelador**, por prazo determinado para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e no Decreto 4.120, de 23/01/2017 e alterações constantes nos Decretos 4.129, de 17/02/2021, e 4.566, de 17/02/2021.

**TABELA 01**

| <b>Cargo</b>                            | <b>Pré-requisito/<br/>escolaridade</b> | <b>Forma de<br/>recrutamento</b> | <b>Localidade</b> | <b>Carga<br/>horária<br/>semanal</b> | <b>Nº de<br/>vagas</b> | <b>Remuneração<br/>R\$</b> |
|-----------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|-------------------|--------------------------------------|------------------------|----------------------------|
| <b>Professor Anos Iniciais</b>          | Licenciatura em Pedagogia              | Análise de Currículo             |                   | 40h                                  | 12 + CR                | R\$3.845,63                |
| <b>Professor Anos Finais – Artes</b>    | Licenciatura em Artes                  | Análise de Currículo             |                   | 24h                                  | 03 + CR                | R\$2.307,38                |
| <b>Professor Anos Finais – Ciências</b> | Licenciatura em Ciências               | Análise de Currículo             |                   | 24h                                  | 02 + CR                | R\$2.307,38                |



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

|                                                  |                                                                             |                      |              |     |         |             |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|-----|---------|-------------|
| <b>Professor Anos Finais – Educação Física</b>   | Licenciatura em Educação Física<br>- Registro no Conselho Regional/ CREF/RS | Análise de Currículo |              | 24h | 10 + CR | R\$2.307,38 |
| <b>Professor Anos Finais – Ensino Religioso</b>  | Licenciatura em Teologia ou<br>Licenciatura em Ensino Religioso             | Análise de Currículo |              | 24h | 02 + CR | R\$2.307,38 |
| <b>Professor Anos Finais – Geografia</b>         | Licenciatura em Geografia                                                   | Análise de Currículo |              | 24h | 02 + CR | R\$2.307,38 |
| <b>Professor Anos Finais – História</b>          | Licenciatura em História                                                    | Análise de Currículo |              | 24h | 05 + CR | R\$2.307,38 |
| <b>Professor Anos Finais – Língua Inglesa</b>    | Licenciatura em Língua Inglesa                                              | Análise de Currículo |              | 24h | 04 + CR | R\$2.307,38 |
| <b>Professor Anos Finais – Língua Portuguesa</b> | Licenciatura em Língua Portuguesa                                           | Análise de Currículo |              | 24h | 02 + CR | R\$2.307,38 |
| <b>Professor Anos Finais – Matemática</b>        | Licenciatura em Matemática                                                  | Análise de Currículo |              | 24h | 02 + CR | R\$2.307,38 |
| <b>Professor de Ensino Infantil</b>              | Licenciatura em Pedagogia                                                   | Análise de Currículo |              | 40h | 39 + CR | R\$3.845,63 |
| <b>Auxiliar de Educação</b>                      | Ensino Médio                                                                | Análise de Currículo | Alto Rolante | 40h | 07 + CR | R\$1.751,02 |



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

|                              |                                                                     |                      |                 |     |         |              |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|-----|---------|--------------|
| <b>Auxiliar de Educação</b>  | Ensino Médio                                                        | Análise de Currículo | Alto Rolantinho | 40h | 09 + CR | R\$1.751,02  |
| <b>Auxiliar de Educação</b>  | Ensino Médio                                                        | Análise de Currículo | Centro          | 40h | 38 + CR | R\$1.751,02  |
| <b>Auxiliar de Educação</b>  | Ensino Médio                                                        | Análise de Currículo | Rio Branco      | 40h | 28 + CR | R\$1.751,02  |
| <b>Professor de projetos</b> | Licenciatura em Pedagogia ou outra área do conhecimento             | Análise de Currículo |                 | 40h | 02 + CR | R\$3.845,63  |
| <b>Instrutor de música</b>   | Ensino Médio completo com experiência comprovada na área de música. | Análise de Currículo |                 | 36h | 02      | R\$2.300,00  |
| <b>Zelador</b>               | Ensino Fundamental Incompleto                                       | Análise de Currículo |                 | 44h | 07      | R\$1.751,02  |
| <b>Pedreiro</b>              | Ensino Fundamental Incompleto                                       | Análise de Currículo |                 | 44h | 01      | R\$1.751,02  |
| <b>Servente merendeira</b>   | Ensino Fundamental Incompleto                                       | Análise de Currículo | Alto Rolante    | 44h | 02      | R\$ 1.528,16 |
| <b>Servente merendeira</b>   | Ensino Fundamental Incompleto                                       | Análise de Currículo | Alto Rolantinho | 44h | 02      | R\$ 1.528,16 |
| <b>Servente merendeira</b>   | Ensino Fundamental Incompleto                                       | Análise de Currículo | Boa Esperança   | 44h | 01      | R\$ 1.528,16 |



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

|                     |                               |                      |                |     |         |              |
|---------------------|-------------------------------|----------------------|----------------|-----|---------|--------------|
| Servente merendeira | Ensino Fundamental Incompleto | Análise de Currículo | Mascarada      | 44h | 01      | R\$ 1.528,16 |
| Servente merendeira | Ensino Fundamental Incompleto | Análise de Currículo | Centro         | 44h | 17 + CR | R\$ 1.528,16 |
| Servente merendeira | Ensino Fundamental Incompleto | Análise de Currículo | Fazenda Passos | 44h | 02      | R\$ 1.528,16 |
| Servente merendeira | Ensino Fundamental Incompleto | Análise de Currículo | Mascarada      | 44h | 01      | R\$ 1.528,16 |
| Servente Merendeira | Ensino Fundamental Incompleto | Análise de Currículo | Rio Branco     | 44h | 10 + CR | R\$ 1.528,16 |
| Servente merendeira | Ensino Fundamental Incompleto | Análise de Currículo | Rolantinho     | 44h | 02      | R\$ 1.528,16 |

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº 452/2022.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3. **O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes a este, serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, sendo responsabilidade de cada candidato inteirar-se dos prazos e condições estabelecidas para o certame.**
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital estão dispostos no Anexo I. Em caso de não haver recursos, as datas contidas no cronograma poderão ser antecipadas.
- 1.5. Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.6. A contratação será por prazo determinado em lei específica e se regerá pelo **Regime Jurídico Único Estatutário**.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

- 1.7. Os professores lotados em escolas consideradas de difícil acesso receberão gratificação por deslocamento, conforme disposições do Anexo V da Lei Municipal 4.423/2019 e Lei Específica.
- 1.8. O chamamento ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo garantia imediata de vagas.
- 1.9. **Havendo necessidade por parte da Administração Municipal, o professor de anos finais contratado poderá ter sua carga horária aumentada em até 40h semanais.**

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS**

**Vencimentos: R\$3.845,63**

a) Descrição Sintética:

- a.1) Planejar, ministrar aula de forma multidisciplinar na Pré-Escola, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e orientar a aprendizagem;
- a.2) Propor aprendizagens significativas, que favoreçam a integração dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho;
- a.3) Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sociocultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social;
- a.4) Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- a.5) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica:

- b.1) Planejar, desempenhar e cumprir o trabalho docente, de acordo com a proposta pedagógica da escola, considerando o avanço tecnológico e as diretrizes de ensino proveniente do órgão competente;
- b.2) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- b.3) Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- b.4) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- b.5) Zelar pela aprendizagem do estudante;
- b.6) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
- b.7) Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- b.8) Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b.9) Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- b.10) Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- b.11) Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente;
- b.12) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da escola e planos de estudos, bem como, manter-se atualizado quanto as áreas de conhecimento em que atua;
- b.13) Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclasse;
- b.14) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

- b.15) Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- b.16) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino;
- b.17) Promover aulas e trabalhos de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- b.18) Interagir com os estudantes de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, inclusive pessoas com necessidades educacionais especiais;
- b.19) Organizar registros de observação de estudantes e, constatando necessidades e carências desses, propor o seu conhecimento a setores específicos de atendimento;
- b.20) Estabelecer mecanismos de avaliação;
- b.21) Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- b.22) Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- b.23) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;
- b.24) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- b.25) Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
- b.26) Executar outras atividades afins.

**Condições de Trabalho:**

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Licenciatura em Pedagogia;

**Cargo: PROFESSOR DE ARTES**

**Vencimentos:** R\$2.307,38

**a) Descrição Sintética:**

- a.1) Planejar, ministrar aulas nas diversas áreas das artes, compreendendo: artes plásticas, artes visuais, artes musicais, artes cênicas e dança no ensino fundamental, abordando os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas de explicações e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa, para possibilitar aos estudantes a aquisição de conhecimentos e a progressão das habilidades necessárias à expressão e representação artística, nas suas diversas formas de manifestação e orientar a aprendizagem;
- a.2) Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- a.3) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino de artes;
- a.4) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**b) Descrição Analítica:**

- b.1) Planejar e executar o trabalho docente da disciplina de Artes, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- b.2) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

- b.3) Ministrar aulas de Artes nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- b.4) Atuar em substituição aos demais professores mediante designação, em face de ausência legal;
- b.5) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- b.6) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
- b.7) Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- b.8) Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b.9) Participar da elaboração e seleção do material didático, especialmente do componente curricular de Artes utilizado em sala de aula;
- b.10) Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- b.11) Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- b.12) Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente, bem como, em relação à disciplina de Artes;
- b.13) Atualizar-se em sua área de conhecimentos, aprimorando, assim, o planejamento do seu componente curricular;
- b.14) Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclasse;
- b.15) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
- b.16) Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, programas de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- b.17) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino;
- b.18) Promover – dentro da disciplina de Artes – aulas e trabalhos de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- b.19) Interagir com os estudantes de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, inclusive pessoas com necessidades educacionais especiais;
- b.20) Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- b.21) Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- b.22) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;
- b.23) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- b.24) Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
- b.25) Executar outras atividades afins.

**Condições de Trabalho:**

Geral: carga horária semanal de 24 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Licenciatura em Artes



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

**Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

**Vencimentos:** R\$2.307,38

**a) Descrição Sintética:**

- a.1) Planejar, ministrar aulas e disciplinas que integram a área de ciências naturais (física, química e biologia), em cursos de Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas, e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa; levar os estudantes ao estudo das propriedades gerais da matéria, caracteres e classificação dos animais, vegetais e minerais, das propriedades e substâncias e suas combinações e à execução de experiências simples sobre os fenômenos estudados e orientar a aprendizagem;
- a.2) Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- a.3) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino de Ciências;
- a.4) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**b) Descrição Analítica:**

- b.1) Planejar e executar o trabalho docente da disciplina de Ciências, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- b.2) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- b.3) Ministrar aulas de Ciências nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- b.4) Atuar em substituição aos demais professores mediante designação, em face de ausência legal;
- b.5) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- b.6) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
- b.7) Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- b.8) Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b.9) Participar da elaboração e seleção do material didático, especialmente do componente curricular de Ciências utilizado em sala de aula;
- b.10) Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- b.11) Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- b.12) Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente, bem como, em relação à disciplina de Ciências;
- b.13) Atualizar-se em sua área de conhecimentos, aprimorando, assim, o planejamento do seu componente curricular;
- b.14) Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclasse;
- b.15) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
- b.16) Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, programas de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- b.17) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

- b.18) Promover – dentro da disciplina de Ciências – aulas e trabalhos de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- b.19) Interagir com os estudantes de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, inclusive pessoas com necessidades educacionais especiais;
- b.20) Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- b.21) Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- b.22) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;
- b.23) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- b.24) Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
- b.25) Executar outras atividades afins.

**Condições de Trabalho:**

Geral: carga horária semanal de 24 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Licenciatura em Ciências;

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Vencimentos:** R\$2.307,38

**a) Descrição Sintética:**

- a.1) Planejar, ministrar aulas na área de Educação Física, promovendo a prática de ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, dentro de das necessidades e a capacidade física dos estudantes e orientar a aprendizagem;
- a.2) Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- a.3) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino de Educação Física;
- a.4) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**b) Descrição Analítica:**

- b.1) Planejar e executar o trabalho docente da disciplina de Educação Física, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- b.2) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- b.3) Ministrar aulas de Educação Física nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- b.4) Atuar em substituição aos demais professores mediante designação, em face de ausência legal;
- b.5) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- b.6) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
- b.7) Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- b.8) Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

- b.9) Participar da elaboração e seleção do material didático, especialmente do componente curricular de Educação Física utilizado em sala de aula;
- b.10) Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- b.11) Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- b.12) Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente, bem como, em relação à disciplina de Educação Física;
- b.13) Atualizar-se em sua área de conhecimentos, aprimorando, assim, o planejamento do seu componente curricular;
- b.14) Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclasse;
- b.15) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
- b.16) Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, programas de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- b.17) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino;
- b.18) Promover – dentro da disciplina de Educação Física – aulas e trabalhos de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- b.19) Interagir com os estudantes de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, inclusive pessoas com necessidades educacionais especiais;
- b.20) Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- b.21) Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- b.22) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;
- b.23) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- b.24) Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
- b.25) Executar outras atividades afins.

**Condições de Trabalho:**

Geral: carga horária semanal de 24 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Licenciatura em Educação Física e inscrição no CREF – Conselho Regional de Educação Física .

**Cargo: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**

**Vencimentos:** R\$2.307,38

**a) Descrição Sintética:**

- a.1) Planejar, ministrar aulas de Ensino Religioso, considerando a realidade escolar e as necessidades do estudante, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta político-pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação;
- a.2) Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- a.3) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino de Ensino Religioso;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

a.4) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica:

b.1) Planejar e executar o trabalho docente da disciplina de Ensino Religioso, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;

b.2) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;

b.3) Ministras aulas de Ensino Religioso nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

b.4) Atuar em substituição aos demais professores mediante designação, em face de ausência legal;

b.5) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;

b.6) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;

b.7) Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;

b.8) Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;

b.9) Participar da elaboração e seleção do material didático, especialmente do componente curricular de Ensino Religioso utilizado em sala de aula;

b.10) Zelar pela aprendizagem dos estudantes;

b.11) Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;

b.12) Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente, bem como, em relação à disciplina de Ensino Religioso;

b.13) Atualizar-se em sua área de conhecimentos, aprimorando, assim, o planejamento do seu componente curricular;

b.14) Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclases;

b.15) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;

b.16) Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, programas de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;

b.17) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino;

b.18) Promover – dentro da disciplina de Ensino Religioso – aulas e trabalhos de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;

b.19) Interagir com os estudantes de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, inclusive pessoas com necessidades educacionais especiais;

b.20) Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;

b.21) Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;

b.22) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;

b.23) Zelar pela disciplina e pelo material docente;

b.24) Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e

b.25) Executar outras atividades afins.

**Condições de Trabalho:**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

Geral: carga horária semanal de 24 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Licenciatura em Teologia ou Licenciatura em Ensino Religioso;

**Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

**Vencimentos:** R\$2.307,38

a) Descrição Sintética:

a.1) Planejar, ministrar aulas na área de geografia, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas, possibilitando aos estudantes a aquisição de conhecimentos básicos do meio em que devem conviver, a fim de ampliar-lhes o âmbito de compreensão das realidades universais, principalmente de comportamento humano, em esfera espacial e histórico-cultural e orientar a aprendizagem;

a.2) Participar no processo de planejamento das atividades da escola;

a.3) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino de Geografia;

a.4) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica:

b.1) Planejar e executar o trabalho docente da disciplina de Geografia, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;

b.2) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;

b.3) Ministrar aulas de Geografia nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

b.4) Atuar em substituição aos demais professores mediante designação, em face de ausência legal;

b.5) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;

b.6) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;

b.7) Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;

b.8) Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;

b.9) Participar da elaboração e seleção do material didático, especialmente do componente curricular de Geografia utilizado em sala de aula;

b.10) Zelar pela aprendizagem dos estudantes;

b.11) Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;

b.12) Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente, bem como, em relação à disciplina de Geografia;

b.13) Atualizar-se em sua área de conhecimentos, aprimorando, assim, o planejamento do seu componente curricular;

b.14) Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclasse;

b.15) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

- b.16) Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, programas de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- b.17) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino;
- b.18) Promover – dentro da disciplina de Geografia – aulas e trabalhos de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- b.19) Interagir com os estudantes de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, inclusive pessoas com necessidades educacionais especiais;
- b.20) Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- b.21) Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- b.22) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;
- b.23) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- b.24) Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
- b.25) Executar outras atividades afins.

**Condições de Trabalho:**

Geral: carga horária semanal de 24 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Licenciatura em Geografia

**PROFESSOR DE HISTÓRIA**

**Vencimentos:** R\$2.307,38

**a) Descrição Sintética:**

- a.1) Planejar, ministrar aulas na área de História, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas, possibilitando aos estudantes a aquisição de conhecimentos básicos da história local, geral e mundial, a fim de ampliar-lhes o âmbito de compreensão das realidades universais, principalmente de comportamento humano, em esfera espacial e histórico-cultural e orientar a aprendizagem;
- a.2) Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- a.3) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino de História;
- a.4) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**b) Descrição Analítica:**

- b.1) Planejar e executar o trabalho docente da disciplina de História, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- b.2) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- b.3) Ministrar aulas de História nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- b.4) Atuar em substituição aos demais professores mediante designação, em face de ausência legal;
- b.5) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

- b.6) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
- b.7) Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- b.8) Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b.9) Participar da elaboração e seleção do material didático, especialmente do componente curricular de História utilizado em sala de aula;
- b.10) Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- b.11) Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- b.12) Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente, bem como, em relação à disciplina de História;
- b.13) Atualizar-se em sua área de conhecimentos, aprimorando, assim, o planejamento do seu componente curricular;
- b.14) Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclasse;
- b.15) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
- b.16) Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, programas de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- b.17) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino;
- b.18) Promover – dentro da disciplina de História – aulas e trabalhos de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- b.19) Interagir com os estudantes de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, inclusive pessoas com necessidades educacionais especiais;
- b.20) Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- b.21) Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- b.22) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;
- b.23) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- b.24) Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
- b.25) Executar outras atividades afins.

**Condições de Trabalho:**

Geral: carga horária semanal de 24 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Licenciatura em História

**Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

**Vencimentos:** R\$2.307,38

**a) Descrição Sintética:**

a.1) Planejar, ministrar aulas de comunicação e expressão em Língua Inglesa, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa, para possibilitar aos estudantes o cultivo de linguagem que lhes permita o contato coerente com seus semelhantes,



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

levando-os à leitura e interpretação de texto, aplicando exercícios práticos complementares, induzindo-os a expressarem suas ideias através de debates, questionários, redações e outras técnicas similares e à efetivação de pesquisas e orientar a aprendizagem;

a.2) Participar no processo de planejamento das atividades da escola;

a.3) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino de Língua Inglesa;

a.4) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica:

b.1) Planejar e executar o trabalho docente da disciplina de Língua Inglesa, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;

b.2) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;

b.3) Ministrar aulas de Língua Inglesa nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

b.4) Atuar em substituição aos demais professores mediante designação, em face de ausência legal;

b.5) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;

b.6) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;

b.7) Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;

b.8) Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;

b.9) Participar da elaboração e seleção do material didático, especialmente do componente curricular de Língua Inglesa utilizado em sala de aula;

b.10) Zelar pela aprendizagem dos estudantes;

b.11) Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;

b.12) Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente, bem como, em relação à disciplina de Língua Inglesa;

b.13) Atualizar-se em sua área de conhecimentos, aprimorando, assim, o planejamento do seu componente curricular;

b.14) Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclasse;

b.15) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;

b.16) Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, programas de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;

b.17) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino;

b.18) Promover – dentro da disciplina de Língua Inglesa – aulas e trabalhos de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;

b.19) Interagir com os estudantes de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, inclusive pessoas com necessidades educacionais especiais;

b.20) Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;

b.21) Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

- b.22) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;
- b.23) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- b.24) Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
- b.25) Executar outras atividades afins.

**Condições de Trabalho:**

Geral: carga horária semanal de 24 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Licenciatura em Língua Inglesa;

**Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**Vencimentos:** R\$2.307,38

**a) Descrição Sintética:**

- a.1) Planejar, ministrar aulas de comunicação e expressão em língua portuguesa, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa, para possibilitar aos estudantes o cultivo de linguagem que lhes permita o contato coerente com seus semelhantes, levando-os à leitura e interpretação de texto, aplicando exercícios práticos complementares, induzindo-os a expressarem suas ideias através de debates, questionários, redações e outras técnicas similares e à efetivação de pesquisas e orientar a aprendizagem;
- a.2) Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- a.3) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino de Língua Portuguesa;
- a.4) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**b) Descrição Analítica:**

- b.1) Planejar e executar o trabalho docente da disciplina de Língua Portuguesa, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- b.2) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- b.3) Ministrar aulas de Língua Portuguesa nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- b.4) Atuar em substituição aos demais professores mediante designação, em face de ausência legal;
- b.5) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- b.6) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
- b.7) Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- b.8) Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b.9) Participar da elaboração e seleção do material didático, especialmente do componente curricular de Língua Portuguesa utilizado em sala de aula;
- b.10) Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- b.11) Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- b.12) Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente, bem como, em relação à disciplina de Língua Portuguesa;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

- b.13) Atualizar-se em sua área de conhecimentos, aprimorando, assim, o planejamento do seu componente curricular;
- b.14) Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclasse;
- b.15) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
- b.16) Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, programas de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- b.17) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino;
- b.18) Promover – dentro da disciplina de Língua Portuguesa – aulas e trabalhos de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- b.19) Interagir com os estudantes de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, inclusive pessoas com necessidades educacionais especiais;
- b.20) Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- b.21) Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- b.22) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;
- b.23) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- b.24) Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
- b.25) Executar outras atividades afins.

**Condições de Trabalho:**

Geral: carga horária semanal de 24 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

**Requisitos para Provedimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Licenciatura em Língua Portuguesa

**Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

**Vencimentos:** R\$2.307,38

**a) Descrição Sintética:**

- a.1) Planejar, ministrar aulas de matemática, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica em grupo e outras técnicas didáticas e promovendo com a classe trabalhos de pesquisa, para desenvolver nos estudantes o raciocínio lógico, a capacidade de abstração, o poder de síntese e de concentração que os habilitem ao manejo das operações;
- a.2) Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- a.3) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino de Matemática;
- a.4) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**b) Descrição Analítica:**

- b.1) Planejar e executar o trabalho docente da disciplina de Matemática, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- b.2) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

- b.3) Ministras aulas de Matemática nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- b.4) Atuar em substituição aos demais professores mediante designação, em face de ausência legal;
- b.5) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- b.6) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
- b.7) Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- b.8) Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b.9) Participar da elaboração e seleção do material didático, especialmente do componente curricular de Matemática utilizado em sala de aula;
- b.10) Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- b.11) Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- b.12) Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente, bem como, em relação à disciplina de Matemática;
- b.13) Atualizar-se em sua área de conhecimentos, aprimorando, assim, o planejamento do seu componente curricular;
- b.14) Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclasse;
- b.15) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
- b.16) Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, programas de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- b.17) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b.18) Promover – dentro da disciplina de Matemática – aulas e trabalhos de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- b.19) Interagir com os estudantes de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, inclusive pessoas com necessidades educacionais especiais;
- b.20) Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- b.21) Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- b.22) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;
- b.23) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- b.24) Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
- b.25) Executar outras atividades afins.

**Condições de Trabalho:**

Geral: carga horária semanal de 24 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Licenciatura em Matemática



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

**Cargo: PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**

**Vencimentos: R\$3.845,63**

**a) Descrição Sintética:**

a.1) Cuidar, educar e auxiliar no desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade nas Escolas Municipais de Educação Infantil ou Escolas de Ensino Fundamental que tenham turmas de Educação Infantil em turno integral.

**b) Descrição Analítica:**

b.1) Planejar, organizar, promover e registrar atividades educativas de acordo com a faixa etária de crianças de 0 a 05 anos que venham a promover aprendizagens significativas as quais as crianças avancem em seu desenvolvimento;

b.2) Ajudar as crianças nas suas dificuldades, desafiá-las, despertar sua curiosidade e estimular sua participação;

b.3) Proporcionar ações pedagógicas as quais busquem o desenvolvimento integral dos bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas;

b.4) Estabelecer uma relação segura, estável e afetiva com as crianças a qual contribua no desenvolvimento de sua auto imagem e autoestima;

b.5) Participar de reuniões pedagógicas, espaço privilegiado para reflexões, troca de experiências, formações continuadas e espaços formativos, e avaliações;

b.6) Planejar no período dedicado ao planejamento, de acordo com O Projeto Político Pedagógico da escola, Planos de Estudo da Educação Infantil e documentos vigentes;

b.7) Desenvolver o trabalho respeitando e valorizando as diferenças considerando a pluralidade sociocultural e os preceitos da política de educação inclusiva;

b.8) Embasar-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

b.9) Seguir o Regimento Escolar, trabalhando em parceria com o coletivo da escola;

b.10) Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado de espaços e materiais e brinquedos pedagógicos;

b.11) Desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos dos educandos que necessitam de maior atenção em relação a aspectos específicos do seu desenvolvimento;

b.12) Articular a integração escola-família-comunidade;

b.13) Manter dados, frequência escolar, planejamento e demais registros que envolvam os processos pedagógicos;

b.14) Envolver-se na rotina, de forma pedagógica, troca de fraldas, momentos de higiene no banheiro, banho, repouso;

b.15) Auxiliar e orientar na alimentação;

b.16) Responsabilizar-se pela higiene e bem estar dos bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas;

b.17) Estimular gradativamente a conquista de autonomia;

b.18) Auxiliar na organização e cuidado dos pertences pessoais de cada um;

b.19) Participar dos diversos espaços internos e externos escolar, buscando o desenvolvimento e aprendizagem das crianças;

b.20) Garantir a segurança das crianças no ambiente escolar;

b.21) Conhecer e respeitar as etapas do desenvolvimento infantil, buscando desenvolver a cada um na sua individualidade;

b.22) Priorizar o lúdico no desenvolvimento de atividades e experiências planejadas;

b.23) Contribuir para o aprimoramento e qualidade do ensino; e

b.24) Promover aprendizagens significativas a faixa etária em que atua;

**Condições de Trabalho:**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Licenciatura em Pedagogia;

**Cargo: PROFESSOR DE PROJETOS**

**Vencimento: R\$3.845,63**

a) Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; participar no processo de planejamento das atividades da escola; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas pelo órgão competente. Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos. Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos. Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimento; participar do planejamento de classes paralelas, de áreas ou disciplinas específicas das atividades extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino e executar outras atividades afins.

**Condições de Trabalho:**

Carga horária: 40 horas semanais, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior

Regime Jurídico: Estatutário

**Requisitos para provimento:**

Idade mínima: 18 anos

Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo – Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

**Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**

**Vencimentos: R\$ 1.751,02**

a) Descrição Sintética: Auxiliar o professor no atendimento aos alunos no que tange os cuidados com saúde, higiene, alimentação, locomoção e lazer; Auxiliar os alunos com necessidades especiais no que tange os cuidados com higiene, alimentação e locomoção; Prestar auxílio ao professor na elaboração e execução das atividades pedagógicas desenvolvidas com os alunos; Prestar auxílio aos alunos, em especial aos com necessidades especiais na execução das atividades pedagógicas desenvolvidas na rotina da escola; Executar outras tarefas afins.

b) Descrição Analítica: Trocar fraldas; Dar banho; Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; Auxiliar as crianças na alimentação; Promover horário para repouso; Garantir a segurança das crianças na instituição; Observar a saúde e o bem-estar das crianças; Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; Respeitar as etapas do desenvolvimento infantil; Realizar atividades lúdicas que favoreçam as aprendizagens infantis; Auxiliar nas atividades pedagógicas; Assistir à entrada e saída dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas.

Condições de Trabalho:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Nível médio;

**Cargo: ZELADOR**

**Vencimentos: R\$1.751,02**

a) Descrição Sintética: Executar tarefas de vigilância, conservação e guarda do patrimônio público municipal.

b) Descrição Analítica: Fiscalizar, orientar a entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios municipais; anotar em planilhas a movimentação de pessoas, veículos e objetos nos prédios municipais; atender chamadas telefônicas, anotar recados e comunicar imediatamente os interessados; vistoriar toda a movimentação no espaço municipal que está sob sua responsabilidade, comunicando à autoridade competente qualquer irregularidade percebida; controlar e realizar a abertura e fechamento do órgão sob sua responsabilidade, tendo especial cuidado com o cumprimento de horários e cortesia no atendimento ao público; realizar tarefas de limpeza e pequenos reparos nos próprios municipais sob sua guarda; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas semanais, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior.

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

**Cargo: INSTRUTOR DE MÚSICA**

**VENCIMENTO: R\$2.300,00**

a) Descrição Sintética: Ministras aulas práticas de Música; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; promover e participar de atividades relacionadas com o ensino musical; acompanhar o grupo em apresentações internas e externas.

b) Descrição Analítica: Preparar, dirigir e coordenar os programas e projetos musicais, apropriados para estudantes. Escolher repertórios, dirigir ensaios e apresentações. Preparar e reger coros, bandas e grupos folclóricos. Organizar e manter o arquivo musical. Transmitir conhecimentos específicos sobre música, instrumentos e prática destes. Preparar os grupos para apresentações em eventos promovidos pelo Município. Manter a disciplina dos integrantes do grupo sob sua responsabilidade. Apurar a frequência e realizar avaliação dos participantes.

**Condições de Trabalho:**

Carga horária: 36 horas semanais, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior

Regime Jurídico: Estatutário.

**Requisitos para provimento:**

Idade mínima: 18 anos

Instrução: Ensino Médio completo com experiência comprovada na área de música

**Cargo: PEDREIRO**

**Vencimento: R\$1.751,02**

a) Descrição sintética: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

b) Descrição analítica: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação da argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários; tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros, materiais de construção,; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual;

c) Regime Jurídico: Estatutário.

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

**Cargo: SERVENTE MERENDEIRA**

**Vencimentos: R\$ 1.528,16**

a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; preparar a merenda para alunos em escolas e creches.

b) **Descrição Analítica:** Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; preparar merenda em escolas e creches, conforme cardápio fornecido; fazer e servir refeições; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual;
- c) Regime Jurídico: Estatutário.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

**3. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária será paga, mensalmente, a remuneração correspondente ao respectivo vencimento constante na Tabela 01, inclusa a efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.2. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3.3. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais estabelecidas em lei autorizativa, conforme segue:

- 13º Salário
- Férias
- Aumento da carga horária, quando da necessidade da Administração Pública.
- Gratificação por deslocamento para os professores lotados em escolas de difícil acesso, nos termos elencados no Decreto Municipal nº 4.731, de 07/03/2022.

3.4. A carga horária semanal corresponde ao constante na Tabela 01 deste Edital e será desenvolvido diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, salvo quando da contratação por menor período.

3.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**4. INSCRIÇÕES:**

4.1. **As inscrições serão realizadas, unicamente on-line, das 08h do dia 07/11/2022 até as 17h do dia 11/11/2022, no link [https://docs.google.com/forms/d/1Zb\\_wG8meDoHq4iApPh-W7y16d4eOnxfugW6E-V\\_tGTc/edit](https://docs.google.com/forms/d/1Zb_wG8meDoHq4iApPh-W7y16d4eOnxfugW6E-V_tGTc/edit), onde também deverá ser anexada a documentação pertinente.**

4.2. **Não serão aceitas inscrições e documentos em formato físico.**

4.2. **Os arquivos anexados deverão estar no formato .pdf**

4.3. **A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sem qualquer ressalva.**

4.4. Cada candidato poderá inscrever-se para concorrer a uma única vaga.

4.5. As inscrições serão gratuitas.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

## **5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

- 5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o link acima e preencher o currículo, que servirá como ficha de inscrição juntando os seguintes documentos:
- 5.1.1. Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97, artigo 15).
- 5.1.2. Títulos que comprovem as informações contidas no currículo (escolaridade, vínculos empregatícios, certificados de cursos afins à função para qual se inscreveu, dentre outros relacionados ao cargo)
- 5.2. **Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a apresentação de documentos pelos candidatos após a realização de sua inscrição.**
- 5.3. A veracidade das informações constante na ficha de inscrição, bem como os documentos e títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a Administração Pública por eventual equívoco praticado.
- 5.4 Os prazos fixados para fins de avaliação da pontuação na análise dos currículos deverão estar devidamente implementados até a data final das inscrições.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, Ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a comissão, no prazo de um dia, do edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.3. No prazo de um dia, a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a contar no rol das inscrições homologadas.
- 5.4. Sendo mantida a decisão da comissão pelo indeferimento, o recurso será encaminhado *ex officio* ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.
- 5.5. O julgamento do recurso pelo Prefeito e lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia.
- 5.6. Em caso de não haver recursos, as datas contidas no cronograma poderão ser antecipadas.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:**

- 6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido conforme informações solicitadas no formulário de inscrição on-line, bem como a anexação dos documentos requeridos.
- 6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizam, no máximo, 100 (cem) pontos.
- 7.1.1. Os candidatos que zerarem a pontuação, conforme disposto no item 7.4, restarão automaticamente desclassificados do presente processo seletivo.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

7.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, cujo comprovante deverá ser apresentado quando do momento da contratação, nos termos do item 11 deste Edital.

7.3. Somente serão considerados títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital. Nenhum título receberá dupla valoração.

7.4. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

| <b>ESPECIFICAÇÃO PROFESSOR ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS, ENSINO INFANTIL E PROFESSOR DE PROJETOS</b>                                                                                                                                                  | <b>Pontuação Unitária</b>   | <b>Pontuação Máxima</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| Pós-graduação – especialização                                                                                                                                                                                                                      | 10 pontos                   | 10                      |
| Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)                                                                                                                                                                                                            | 15 pontos                   | 15                      |
| Estágio e Tempo de serviço público na área da educação (mínimo 01 ano e máximo 06 anos)                                                                                                                                                             | 05 pontos por ano na função | 30                      |
| Estágio e Tempo de serviço privado na área da educação (mínimo 01 ano e máximo 04 anos)                                                                                                                                                             | 05 pontos por ano na função | 20                      |
| Participação em cursos de aperfeiçoamento específicos na área de inclusão, encontros, seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 20 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos. | 05 pontos                   | 25                      |

| <b>ESPECIFICAÇÃO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                      | <b>Pontuação Unitária</b>       | <b>Pontuação Máxima</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| Graduação na área da educação                                                                                                                                                                                                                  | Até o 4º semestre:<br>05 pontos | 10                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                | Concluída:<br>10 pontos         |                         |
| Especialização                                                                                                                                                                                                                                 | 15                              | 15                      |
| Estágio e Tempo de serviço público na área da educação (mínimo 01 ano e máximo 06 anos)                                                                                                                                                        | 05 pontos por ano na função     | 30                      |
| Estágio e Tempo de serviço privado na área da educação (mínimo 01 ano e máximo 04 anos)                                                                                                                                                        | 05 pontos por ano na função     | 20                      |
| Participação em cursos de aperfeiçoamento na área de atuação ou afim, encontros, seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 20 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos. | 05 pontos                       | 25                      |



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

| <b>ESPECIFICAÇÃO INSTRUTOR DE MÚSICA</b>                                                                                                               | <b>Pontuação Unitária</b>       | <b>Pontuação Máxima</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| Licenciatura em Música (cursando)                                                                                                                      | Até o 4º semestre:<br>10 pontos | 20                      |
|                                                                                                                                                        | Concluída:<br>20 pontos         |                         |
| Carteira de Inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil                                                                                                   | 20 pontos                       | 20                      |
| Tempo de experiência no âmbito privado como instrutor ou professor de música devidamente comprovado                                                    | 05 pontos por ano na função     | 20                      |
| Tempo de experiência no âmbito público como instrutor ou professor de música devidamente comprovado                                                    | 10 pontos por ano na função     | 30                      |
| Participação em cursos de aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária mínima de 20 horas, com certificados expedidos, no máximo, há 05 anos | 05 pontos por certificado       | 10                      |

| <b>ESPECIFICAÇÃO ZELADOR, SERVENTE MERENDEIRA E PEDREIRO</b>                                                                                                                                                                                   | <b>Pontuação Unitária</b>                  | <b>Pontuação Máxima</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------|
| Cada categoria de estudo além da mínima exigida.                                                                                                                                                                                               | 10 pontos para Ensino Fundamental completo | 20                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                | 20 pontos para Ensino Médio Completo       |                         |
| Tempo de experiência no serviço público, comprovado através de vínculo empregatício                                                                                                                                                            | 05 pontos por ano na função                | 35                      |
| Tempo de experiência em estágio na função pretendida em âmbito privado, devidamente comprovado.                                                                                                                                                | 05 pontos por ano na função                | 20                      |
| Participação em cursos de aperfeiçoamento na área de atuação ou afim, encontros, seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 20 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos. | 05 pontos                                  | 25                      |

- 7.5. A contagem de tempo de serviço deverá ser realizada em anos, meses e dias.  
7.6. Não serão aceitos períodos concomitantes de experiência no mesmo âmbito.  
7.7. Meras declarações de experiência não serão consideradas para fins de pontuação.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

7.8. Para fins de pontuação na experiência pública na função, somente serão consideradas declarações emitidas pelo Ministério da Educação, Institutos Federais, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.

## **8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:**

8.1. Ultimada a identificação dos candidatos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias da análise curricular, abrindo-se, então, o prazo para os candidatos apresentarem seus recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9. RECURSOS**

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1. **O recurso, nos moldes do Anexo II deste edital, deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal. O mesmo deve ser anexado, em**

**formato**

**.pdf,**

**no**

**link**

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScUHpJ5oOU62JWVSQg697VXhG20ZeHVzvP-Xsd0XAOL\\_i9uGA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScUHpJ5oOU62JWVSQg697VXhG20ZeHVzvP-Xsd0XAOL_i9uGA/viewform?usp=sf_link)

9.1.2. Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4. Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9.1.5. Em caso de não haver recursos, as datas contidas no cronograma poderão ser antecipadas.

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1. Apresentar idade mais avançada, **dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;**

10.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de tempo de experiência no serviço público, na função devidamente comprovado;

10.1.3. A contagem de tempo de serviço para fins de desempate será realizada em anos, meses e dias;

10.1.4. Tiver obtido maior nota do critério de participação em cursos, encontros, seminários ou similares, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes à área de atuação, emitidos há, no máximo, 5 anos;

10.1.5. Tiver obtido a maior nota no critério de tempo de experiência no âmbito privado na função devidamente comprovado;

10.1.6. Sorteio em ato público.

10.2. A aplicação dos critérios de desempate será efetivada imediatamente após o decurso de todos os prazos recursais concernentes à classificação preliminar resultante da análise



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

curricular dos candidatos e precedendo à homologação da classificação final dos selecionados.

10.3. O sorteio ocorrerá na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Esportes conforme cronograma.

10.3.1. É de exclusivo interesse dos candidatos tomarem ciência da data e horário do sorteio de desempate, quando for o caso, através de consulta ao painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a homologação.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições e apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo/função

12.1.5. CTPS – PIS/PASEP

12.1.6. Carteira de Identidade

12.1.7. Quitação Militar (sexo masculino)

12.1.8. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

12.1.9. Certidão de Nascimento ou Casamento

12.1.10. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;

12.1.11. 01 foto 3X4

12.1.12. Título de Eleitor e comprovante da última eleição;

12.1.13. Comprovante de Escolaridade;

12.1.14. Comprovante de residência – conta de luz, água ou telefone

12.1.15. Número de conta bancária – Banrisul

12.1.16. Declaração de que não exerce ou ocupa cargo ou função pública ou comprovação de carga horária exercida.

12.2. A convocação do candidato classificado será realizada através de contato telefônico ou por meio eletrônico, conforme possibilidade.

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, sendo este prazo improrrogável (art.7º, decreto 4120/2017)

12.4.1. Os contratos oriundos deste processo seletivo serão por prazo determinado.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
***“Capital Nacional da Cuca”***

12.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6. Após todos os candidatos aprovados serem chamados, havendo ainda a necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12.7. Não haverá possibilidade de aquele que recusar a chamada, optar por passar para o final da lista.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados, deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos (e-mails).

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente do edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidas pela Comissão designada.

Rolante, 04 de novembro de 2022.

**PEDRO LUIZ RIPPEL**  
**Prefeito Municipal de Rolante**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

|                                                                                                                                                              |                      |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| Lançamento do Edital                                                                                                                                         | 1 dia útil           | 04/11                  |
| Prazo das Inscrições                                                                                                                                         | 5 dias úteis         | 07, 08, 09, 10 e 11/11 |
| Análise das Inscrições                                                                                                                                       | 1 dia útil           | 16/11                  |
| Publicação dos Inscritos                                                                                                                                     | 1 dia útil           | 17/11                  |
| Recurso da não homologação das Inscrições à Comissão e manifestação da Comissão, em caso de reconsideração até as 17h do mesmo dia.                          | 1 dia útil           | 18/11                  |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito/Publicação da Relação final dos inscritos                                                                                | 1 dia útil           | 21/11                  |
| Análise dos Currículos                                                                                                                                       | 3 dias úteis         | 22, 23 e 24/11         |
| Publicação do resultado preliminar                                                                                                                           | 1 dia útil           | 25/11                  |
| Recurso referente ao resultado preliminar à Comissão das 07h30min às 11h30min e manifestação da Comissão, em caso de reconsideração até as 17h do mesmo dia. | 1 dia útil           | 28/11                  |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito                                                                                                                          | 1 dia útil           | 29/11                  |
| Aplicação dos critérios de desempate                                                                                                                         | 1 dia útil           | 30/11                  |
| Sorteio                                                                                                                                                      | 1 dia útil           | 01/12                  |
| Homologação da classificação final                                                                                                                           | 1 dia útil           | 02/12                  |
| Total                                                                                                                                                        | <b>19 dias úteis</b> |                        |



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
*“Capital Nacional da Cuca”*

**ANEXO II**

**MODELO DE RECURSO**

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão Responsável pelo julgamento do Processo de Seleção Edital nº \_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

(identificação obrigatória)

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo, regulamentado pelo Edital nº\_, para o cargo de \_\_\_\_\_ venho solicitar revisão da análise da pontuação, com base na respectiva fundamentação e anexos.

Fundamentação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Rolante, \_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.